PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1799/2007

"OBRIGA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIUMHI A FORNECER MERENDA DIFERENCIADA PARA ESTUDANTE DIABÉTICO".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Rede Municipal de Ensino obrigada a fornecer merenda diferenciada para estudante clinicamente considerado diabético.

Parágrafo único – A condição de diabético deverá ser informada à Diretoria da Escola de lotação do aluno, pelo aluno ou responsável, mediante laudo médico competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 06 de setembro de 2007.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal